



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: juridico@rioparanaiba.mg.gov.br

LEI Nº. 1.703, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.688,
DE 12 DE ABRIL DE 2021.**

A Câmara Municipal de Rio Paranaíba, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 16 da Lei Municipal nº 1.688, de 12 de abril de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16º Não serão permitidos, em residência particular, no perímetro urbano do município, a criação, o alojamento e a manutenção de cães e gatos em número superior à 6 (seis) no total, com idade superior a 90 (noventa) dias”.

Art. 2º. O inciso II do § 4º do art. 23 da Lei Municipal nº 1.688, de 12 de abril de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

II – Eutanásia, nos casos previstos no parágrafo único do art. 20 desta lei.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, 02 de setembro de 2021.


VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI PUBLICADA EM 02/09/2021.


PAULO DE TÁRCIO SILVA
Secretário Municipal de Administração